

[Handwritten signature and initials]

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE AVEIRO

ACTA Nº 11

Ao dia um do mês de Julho do ano de mil novecentos e noventa e quatro, nesta cidade de Aveiro e Salão Cultural do Município, compareceram os seguintes membros da Assembleia Municipal a fim de participarem na terceira reunião da sessão ordinária do mês de Junho, para aquele dia convocada, para continuarem a apreciação da respectiva ordem de trabalhos: Fernando Tavares Marques, Manuel Arede de Jesus, José Ferreira de Almeida, Manuel Branco Pontes, Rogério da Silva Leitão, António José Rangel Leite Ferreira, José Alberto Martins de Carvalho, Gonçalo Nuno Caetano Alves, Joaquim dos Santos Abreu, João Tavares Duarte, Artur da Rosa Pires, Victor Manuel Cepeda Mangerão, Carlos Manuel da Silva Santos, Custódio das Neves Lopes Ramos, Carlos Filipe de Andrade Neto Brandão, Virgínia Celeste da Silva Veiga, Fernando António Portela Rocha Andrade, João Ferreira da Peixinha e João Alberto Simões Barbosa.

Verificaram-se as faltas dadas pelos Vogais: Manuel Simões Madail, Manuel Rodrigues Simões, Élio Manuel Delgado da Maia, Jorge Manuel do Nascimento, João Pedro Simões Dias, António Sousa Dinis Correia, Ernesto Carlos Rodrigues Barros, João Gabriel Ferreira Santos, José Arménio Sequeira Pereira, Diogo Manuel Soares Machado, José Maria Dias da Silva, Armando Manuel Dinis Vieira, Victor Manuel da Silva Martins, Olinto Henrique da Cruz Ravara, Francisco Manuel Alves da Costa Braga, Manuel Ferreira da Cruz Tavares, Manuel António Coimbra Rodrigues da

Silva, Nuno Teixeira Lopes Tavares, Joaquim António Calheiros da Silveira, Raul Ventura Martins, Libério da Silva Santos e José Manuel Silva Amaro.

De acordo com o disposto no nº1 do Artigo 79º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, as reuniões dos Órgãos das Autarquias Locais, não terão lugar quando não esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.

Em face do disposto e dado que as presenças registadas não satisfazem os requisitos acima referidos, não foi possível realizar-se a sessão para este dia marcada.

Nos termos do nº 2 do Artigo 79º do Diploma já mencionado, se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente e pelos Secretários, de acordo com o preceituado no Artigo 42º do mesmo Diploma.

